PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 06/02/2012

LEI Nº 3.982 - DE 23 DE JANEIRO DE 2012

FL. Nº 11
PROC. Nº 9/2/2012

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena a firmar convênio com o Fundo para o Desenvolvimento da Educação.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. – Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, para a ampliação do Programa Escola da Família, com vistas à abertura das escolas públicas municipais, aos finais de semana, para o desenvolvimento de atividades sócio-educativas, em conformidade com as cláusulas estabelecidas no convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Dracena.

Artigo 2°. – O convênio de que trata esta Lei terá prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Artigo 3°. – Os encargos que a Prefeitura Municipal de Dracena vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, obrigando-se a inclusão de verbas próprias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Artigo 4°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de janeiro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos